

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 515zewpl SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/04/2019 Indicação nº 729/2019 Protocolo nº 1740/2019</p>
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, a necessidade de viabilizar URGENTEMENTE a reforma da quadra poliesportiva de Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Exma. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, com a finalidade de demonstrar a necessidade de viabilizar URGENTEMENTE a reforma da quadra poliesportiva de Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo a necessidade de viabilizar URGENTEMENTE a reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

A quadra poliesportiva da Escola Estadual São José foi a primeira quadra coberta construída na cidade de Pontes e Lacerda-MT, notadamente no ano de 2000.

Durante muitos anos, a quadra foi de grande utilidade para a instituição de ensino, entretanto, há pelo menos dois anos a quadra se encontra interditada em virtude do péssimo estado de sua estrutura, podendo inclusive, vir a cair a qualquer momento, conforme laudo realizado por engenheira especializada em segurança no trabalho contratada pela Escola.

Vale mencionar que, durante seu tempo de uso, a quadra não foi utilizada somente pelos alunos de sua instituição, mas também pelos acadêmicos da Unemat, tendo em vista que durante muito tempo a Escola cedeu seu espaço físico para as aulas da Universidade durante no período noturno.

Oportuno se torna dizer que, depois de sua interdição, a quadra passou por processo de licitação para selecionar o empreiteiro para realizar a reforma, contudo, na época a SEDUC não deu a Ordem de Serviço para o início da obra, estando a quadra até hoje interditada.

A situação é preocupante, pois a quadra está em estado deplorável. Sua estrutura está enferrujada e os pilares são de péssima qualidade, sendo que a qualquer momento ela pode vir a cair na cabeça de alguém.

O Direito à educação é princípio fundamental da C.E/MT, elencado em seu art.3º:

“Art.3º São princípios fundamentais e constituem objetivos prioritários do Estado:

(...)

III – propiciar educação, habitação, saúde e assistência pública à maternidade , à infância, à adolescência, ao idoso e às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;

(...)”

E mais além em seu art.13:

“Art.13. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, bem como coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e maus tratos.”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à educação, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual